

PROJETOS E PERSPECTIVAS NA CONSTRUÇÃO DA NAÇÃO BRASILEIRA (1822-1840)

*Leonardo Bassoli Angelo*¹

A construção de uma nação é necessariamente perpassada pela discussão em torno da forma de governo a nortear a formação política que se projeta. No caso da criação do Estado-nação no Brasil do século XIX, houve intensa complexidade diante de projetos e demandas dos diferentes grupos políticos, elementos que produziram efeitos até mesmo décadas depois do Sete de Setembro. Inicialmente, era necessário considerar como influência política a continuação de um membro da dinastia de Bragança na administração desse território que, até pouco tempo antes, constituía um Reino-Unido. Esse indivíduo, futuramente coroado como imperador (D. Pedro I), foi um agente político que conhecia portugueses e não abriria mão de com eles contar como partícipes na construção de uma nação nas Américas, causando receios em brasileiros ressentidos após séculos de colonização.

Nos primeiros anos do Império do Brasil, as inúmeras propostas políticas para a nação eram influenciadas pela Europa e pela parte espanhola da América Ibérica, e a forma monárquica certamente não era a única a ser considerada. Nessa época, a República Federativa dos Estados Unidos da América se constituía como a primeira experiência de um governo republicano no período contemporâneo em um território de dimensões consideráveis, e por isso se mostrava uma alternativa diante de um território brasileiro de dimensões também consideráveis; no entanto, era forte a resistência de algumas correntes políticas de que pudesse vigorar no Brasil, receio motivado, em parte, pela possibilidade de um pacto federativo não conseguir manter a unidade territorial.

O então príncipe regente D. Pedro, que comandou o processo de Independência, tinha forte personalismo e era adepto da centralização administrativa. Após ser coroado, centralizou muitas das decisões tomadas nesses primeiros anos. Alfred Stephan afirma, baseado em Max Weber, que:

*Los Estados deben ser considerados como algo más que “gobiernos”. Son sistemas administrativos, jurídicos, burocráticos y coercitivos permanentes que no sólo tratan de estructurar las relaciones entre la sociedad civil y la autoridad pública en una organización política, sino también de estructurar muchas relaciones cruciales dentro de la sociedad civil.*²

¹ Doutorando em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Bolsista Capes. E-Mail: <leobangelo@gmail.com>.

² *Apud* SKOCPOL, Theda. “El Estado regresa al primer plano: estrategias de análisis en la investigación actual”. *Cambridge University Press*, 1985, p. 10. Disponível em: <<http://www.bibliotecaejb.org/>>

Com base nessa perspectiva, D. Pedro I, que chefiava a construção de um Estado, tinha a tarefa de contemplar interesses, demandas, projetos distintos não apenas dos que exerciam a política no âmbito oficial, mas também daqueles que desejavam se ver representados, e deveria mediar esses elementos.

É necessário atentar para o fato de que nem todas as pessoas eram consideradas habilitadas a exercer e a discutir a política, e uma parcela ainda menor tinha direito a eleger os representantes; os “habilitados” desfrutavam de poder político e/ou econômico, ao contrário das camadas menos favorecidas da sociedade, as quais, uma vez privadas de recursos para se instruírem e convivendo em ambientes supostamente pouco convidativos ao diálogo construtivo e à articulação política, não teriam – no entendimento dos agentes – capacidade de decisão, e deveriam ser “tuteladas”.

Dentre aqueles que exerciam o poder de forma direta, se situavam os que atuavam no governo central, em um primeiro momento indivíduos dos quais D. Pedro I era mais próximo, como José Bonifácio (seu aliado nos primeiros anos do Império e que romperia com ele anos depois), também empenhado na centralização administrativa, na manutenção da unidade territorial daquele extenso território diante de uma ex-América Hispânica que se fragmentava politicamente. Se Bonifácio influenciou Pedro I no âmbito interno, a Europa inspirou esse dirigente do Brasil com Napoleão I e Francisco II, fato que, segundo Lilia Schwarcz, foi muito importante para que se adotasse a saída imperial, ou seja, a adoção da monarquia como forma de governo no Brasil³.

A ideia dos primeiros agentes do Império do Brasil era construir, nos trópicos, uma civilização de grande porte inspirada na Europa do início do século XIX, e para isso a monarquia constitucional se mostrou uma importante alternativa para promover e garantir o território unificado, o que foi facilitado pela continuidade de vários agentes políticos dos tempos anteriores a 1822, além do próprio D. Pedro, outrora príncipe regente. Conforme destaca José Murilo de Carvalho⁴, os países que hoje compõem a América Latina tinham o desafio de manter a unidade em meio a vários modelos distintos de organização política.

Os membros das elites do Brasil que atuaram nesses espaços durante a primeira metade do século XIX se formaram em Coimbra – notadamente na área jurídica –, e, no Brasil independente, ocuparam postos no funcionalismo público como a magistratura e o Exército⁵, pois se consideravam preparados para atuar nessa nova fase política; baseados em Jeremy Bentham (no qual a futura vertente política “regressista” se inspiraria, assim como em Thomas Hobbes), esses agentes políticos pretenderam organizar um Estado soberano e reproduzir a estrutura da nova sociedade⁶. Nos primeiros anos, estadistas como Evaristo da Veiga e Bernardo Pereira de Vasconcellos se empenharam em combater o despotismo; este primeiro

Acesso em: 15 jun. 2014.

³ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 37-38.

⁴ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política imperial*. Brasília: Editora da UnB, 1981.

⁵ CARVALHO, *A construção da Ordem...*, p. 31-37.

⁶ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987, p. 128.

indivíduo, em seu jornal “A Aurora Fluminense”, combatia os denominados “corcundas”, em sua maioria comerciantes, militares e funcionários portugueses identificados com o Antigo Regime português⁷.

De acordo com Octavio Tarquínio de Sousa (1968), o filho de D. João VI não transigia naquilo que julgava pertencer-lhe por consagração popular irrevogável. Tobias Monteiro caracterizou-o como um “déspota liberal”⁸, que se empenhou em desenvolver as práticas liberais no Brasil com as próprias mãos, havendo participado ativamente na construção de um Estado imperial centralizado, sem democracia⁹ ou federalismo e implantado à força, o que levou os grupos políticos dissidentes nos âmbitos provincial e central a reivindicarem, com intensidades e instrumentos diferentes, a participação política.

José Bonifácio, então amigo do primeiro imperador do Brasil, foi um crítico ferrenho do espírito democrático da instável América Espanhola, e afirmou que jamais se alistaria debaixo das “esfarrapadas bandeiras da suja e caótica democracia”¹⁰; instruído na Europa ilustrada do século XVIII, apreciava muito os elementos do mundo natural, que teriam, em seu entendimento, o potencial de trazer riquezas para a Coroa portuguesa¹¹. Em comum acordo com D. Pedro I e pessoas correlatas, propunha conciliar, para o Brasil, o poder de um monarca liberal com uma “justa liberdade”¹², o que significava implantar o liberalismo com a garantia de que a segurança e a unidade territorial não fossem prejudicadas, um modelo que não compactuava com a democracia.

Na linha política e ideológica de D. Pedro I e José Bonifácio se encontrava José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente, primeiro nomeado para ocupar a Presidência da Província do Rio Grande do Sul, senador e membro do Conselho de Estado. Aveso a disputas partidárias, é considerado um dos principais juristas do Império; caro à centralização administrativa, Pimenta Bueno considerava a unidade territorial um dogma político, inviolável, e considerava a tríade “monarquia-Constituição-representação política” apropriada para trazer o desenvolvimento e a estabilidade política.

Apesar de muitas adesões além das figuras acima mencionadas, esse projeto centralizador não foi o único a vigorar durante os primeiros anos do Império. Bernardo Pereira de Vasconcellos manifestava abertamente suas discordâncias em relação ao governo central – causando insatisfação até mesmo no imperador –, mas não se pode afirmar que desejava romper com a ordem vigente. Joaquim Gonçalves

⁷ COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 126-127; p. 132.

⁸ *Apud* LUSTOSA, Isabel. *D. Pedro I: um herói sem nenhum caráter*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 173.

⁹ O político José Clemente Pereira, que atuou nesses primeiros anos do Império, definiu o princípio monárquico em oposição ao princípio democrático. Cf: MATTOS, *O tempo Saquarema*, p. 158.

¹⁰ HOLLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: DIFEL, 1985, vol. 3, p. 185; COSTA, *Da Monarquia...*, p. 131.

¹¹ VARELA, Alex Gonçalves; LOPES, Margareth & FONSECA, Maria Rachel Fróes da. “Naturalista e homem público: a trajetória do ilustrado José Bonifácio de Andrada e Silva em sua fase portuguesa (1780-1819)”. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, nova série, vol. 13, n. 1, jan./jun. 2005, p. 213. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>>. Acesso em: 15 ago. 2014.

¹² SOUSA, Octavio Tarquínio de. *História dos fundadores do Império do Brasil: a vida de D. Pedro I*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1960, vol. 4, p. 517.

Ledo, por sua vez, propunha uma monarquia de feições republicanas, levando D. Pedro I e Bonifácio a apressarem a instauração da Assembleia Constituinte. As tendências políticas descentralizadoras não eram vistas com bons olhos pelos que estavam no centro de poder nesse período, a exemplo da imperatriz dona Leopoldina, que temia um liberalismo “exacerbado”¹³.

Em 1823, D. Pedro I convocou uma Assembleia Constituinte no propósito de se construir a primeira Carta do Brasil. No ano anterior, fora aprovado o estabelecimento dessa Assembleia, na ideia de pensar um conjunto de leis imprescindíveis para nortear e garantirem a união nacional, baseando-se, para isto, nos postulados da Revolução Francesa sob a égide de um pacto entre governantes e governados, ainda que houvesse, já nessa ocasião, divergências acerca da abrangência do poder do imperador¹⁴.

Emília Viotti da Costa destacou que, ao mesmo tempo em que os deputados constituintes se diziam liberais, se confessavam antidemocratas e antirrevolucionários, valendo-se da lógica de Benjamin Constant e de Jean-Baptiste Say de buscar a conciliação da liberdade com a manutenção da ordem existente¹⁵, concepção já salientada como presente nas atitudes do imperador e de Bonifácio. No entanto, além das propostas centralizadoras e descentralizadoras, manifestou-se claramente o receio de alguns constituintes com o Republicanismo.

O deputado Manoel Jacinto Nogueira da Gama, marquês de Baependi, manifestou sua preocupação com o colega Venâncio Henriques de Resende, da província de Pernambuco, excluído pela deputação dessa província por decisão da Câmara de Olinda nos dias que sucederam a organização da junta provisória. Nogueira da Gama apontou uma declaração, em dois jornais da província de Pernambuco, que atestaria o republicanismo de Venâncio¹⁶. O deputado Muniz Tavares, em resposta, ponderou que o acusador deveria ter cautela em suas palavras, pois

[...] encontra-se o padre Venâncio afirmando que é, por princípios, republicano; porém o sentido que elle toma a palavra republicano o põe a coberto de toda a imputação calumniosa. Quem tem aprendido os primeiros elementos de hermenêutica sabe que as palavras só devem tomar o sentido de quem falla ou escreve, e não de quem ouve ou lê; e tendo o autor da carta declarado por si mesmo o sentido das suas palavras, só por prevenção, ódio ou incúria, se passarão a entender de diversa maneira [...].¹⁷

¹³ LUSTOSA, D. *Pedro I...*, p. 144.

¹⁴ SLEMIAN, Andréa. “A construção de uma legitimidade: constituição e administração nos primórdios do Império do Brasil (c. 1823-1834)”. In: ANPUH. *Anais do XXIV Simpósio Nacional de História*. São Paulo: ANPUH, 2007, p. 04. Disponível em: <<http://snh2007.anpuh.org/>>. Acesso em: 16 abr. 2015.

¹⁵ COSTA, *Da Monarquia...*, p. 127.

¹⁶ ANAIS do Império, 1823, Livro 1, p. 85. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>>. Acesso em: 02 jul. 2014.

¹⁷ ANAIS do Império, 1823, Livro 1, p. 87. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>>. Acesso em: 02 jul. 2014.

Muniz Tavares defendia o colega Venâncio – a quem muito estimava – porque, em seu entendimento, o acusado tinha a honra atacada pela caracterização como “republicano”. Essa declaração do deputado Venâncio rendeu discussões. Andrada Machado, comentando as palavras do acusado, falou em “quimera republicana” e indicou uma incompatibilidade desse governo com o Brasil. O deputado Nogueira da Gama postulou que, além das Cortes de Portugal, os políticos daquele período tinham a combater o partido republicano, que estaria a propor a separação de todas as províncias em repúblicas independentes e confederadas entre si, sendo um exemplo os Estados Unidos da América¹⁸.

Ao suposto republicanismo de Venâncio Rodrigues de Resende se somaram ponderações de Andrada Machado sobre a autonomia das províncias, quando esse deputado observou que as Constituições de Portugal e da Espanha daquele período adotavam um sistema de poderes isolados, com o “defeito” de carecerem de uma entidade intermediária que conciliasse os interesses de todas as partes¹⁹. Nesse período, os conceitos “federação” e “confederação” eram utilizados como sinônimos pelos deputados; a federação nem sempre era interpretada como incompatível com o sistema monárquico constitucional, e os adeptos dessa corrente política propunham que cada província buscasse a realização de seus interesses como julgasse mais conveniente²⁰.

Pelas declarações apresentadas, é evidente que muitos deputados constituintes de 1823 rechaçavam o republicanismo como uma alternativa para o Brasil, e temiam o federalismo²¹, que, relacionado à forma republicana do período contemporâneo, era classificado como elemento potencial para a desagregação. A República não parecia segura para esses idealizadores do Estado-nação do Brasil, e, para afastarem de vez esse “perigo”, desqualificavam-no, o que justifica que um parlamentar defendesse o colega diante de uma “acusação de republicanismo”, assegurando a supracitada “ordem política”.

Na ocasião da Assembleia Constituinte, o imperador afirmou que as Constituições de seu tempo não conseguiram organizar formações políticas a contento, e esperava que a Carta que então era projetada no país tivesse sua Imperial aceitação²². Em sua fala, o imperador possivelmente considerou não apenas as Constituições europeias, mas também as sul-americanas em vigor no subcontinente e que, a seu ver, eram incapazes de conter as ações que levavam esses territórios a lutas e à constante desagregação.

¹⁸ ANAIS do Império, 1823, Livro 1, p. 169. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>>. Acesso em: 02 jul. 2014.

¹⁹ ANAIS do Império, 1823, Livro 1, p. 91. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>>. Acesso em: 02 jul. 2014.

²⁰ COSER, Ivo. “O conceito de federalismo e a ideia de interesse no Brasil do século XIX”. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 51, n. 4, 2008, p. 947.

²¹ Os participantes da Revolta Liberal em Minas Gerais e em São Paulo, ocorrida em 1842 – ou seja, quase vinte anos após a primeira Constituinte – temiam ser acusados do crime de republicanismo, além do crime de lesa-majestade. Cf: HORNER, Eric. *Em defesa da Constituição: a guerra entre rebeldes e governistas (1838-1844)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010, p. 248.

²² HOLLANDA, *História Geral...*, p. 184.

Nas palavras de Octavio Tarquinio de Sousa, D. Pedro I não toleraria uma Constituição que o relegasse a posição subalterna ou meramente decorativa²³, pois, participando ativamente do movimento da independência política, se considerava responsável politicamente pelo território do Brasil, e deixava claro que quaisquer tentativas que, em seu entendimento, colocassem em xeque um projeto de unidade territorial seriam combatidas. Os deputados, por sua vez, aceitavam a monarquia constitucional sob a dinastia de Bragança, mas exigiram um governo o mais liberal²⁴ possível, e a Assembleia foi o primeiro espaço para defenderem esses interesses.

Os debates da Constituinte, além de intensos, não se restringiram às ponderações envolvendo o Republicanismo. Antônio Carlos de Andrada e Silva argumentou que, se a Constituição atacasse direitos do imperador, este deveria ter o direito de se defender. Diante da polêmica em torno da sanção das leis pelo monarca, o deputado Carneiro de Campos afirmou que, pelo fato de a nação ter escolhido uma monarquia representativa, a sanção de leis pelo imperador deveria ser uma realidade incontestável. O padre Henriques de Resende não recebeu postular que, para a participação na Constituinte, “[...] viemos com plenos poderes [...] salvo a monarquia constitucional”²⁵. De seu ponto de vista, a Assembleia – e não o imperador – deveria indicar os limites dos poderes e estabelecer as regras. Henriques de Resende provocou o imperador ao afirmar que: “[...] dizem, a Assembleia não é infalível e é sujeita às paixões: e o imperador é um anjo, não tem paixões? [...] É tanto homem como nós [...]”²⁶.

A 10 de novembro, a Assembleia discutiu a admissão ao Exército de militares portugueses que lutaram a favor da Independência na Bahia. Martim Francisco de Andrada e Silva, indignado com esta situação, proferiu um discurso pelo qual afirmou que

*[...] somos nós representantes? De quem? Da nação brasileira não pode ser. Quando se perde a dignidade, desaparece também a nacionalidade. Não, não somos nada, se estúpidos vemos, sem os remediar, os ultrajes que fazem ao nobre povo do Brasil, estrangeiros que adotamos nacionais e que assalariamos para nos cobrirem de baldões [...].*²⁷

Certamente, a dura crítica do deputado à postura do governo com os militares portugueses – que o fazia se sentir traído em seus princípios nacionalistas – não soou bem aos ouvidos do imperador, que dificilmente conseguiria conter essas posições

²³ SOUSA, *História dos fundadores...*, p. 544.

²⁴ Esse liberalismo, certamente, foi adaptado à realidade escravocrata do Brasil, tendo em vista que a mão de obra escravizada africana era indispensável nesse contexto de um país agrário, e cujos agentes políticos eram, em sua grande maioria, proprietários de terras e escravos. Cf: COSTA, *Da Monarquia...*

²⁵ Apud SOUSA, *História dos fundadores...*, p. 549.

²⁶ Apud SOUSA, *História dos fundadores...*, p. 549.

²⁷ Apud SOUSA, *História dos fundadores...*, p. 564.

inflamadas simplesmente com a negociação. Por declarações enfáticas como a de Henriques de Resende e de Martim Francisco, além da falta de articulação e da tendência autocrática do monarca, a Assembleia foi por este dissolvida a 12 de novembro de 1823.

Um dia após a dissolução, D. Pedro I criou o Conselho de Estado com o fim de organizar um novo projeto de Constituição, no qual teria ampla participação. O conde de Lages destacou que não se poderia comparar esse conselho ao Senado, pois “No Senado está a representação nacional, a que o Imperador não é superior, o que não acontece ao Conselho de Estado”²⁸. Esse órgão seguia o modelo dos conselhos áulicos europeus, com membros vitalícios e influência da monarquia europeia; se constituiu como um mediador entre os interesses dos diferentes grupos políticos do país e o imperador²⁹, e mostra a centralização que caracterizaria todo o I Reinado.

Por meio do Conselho de Estado, o monarca mostrava que, em sua maneira de governar, desejava maior poder de decisão, após um momento – a Constituinte – em que parecia ter perdido o controle sobre os debates encetados, discussões que poderiam produzir e difundir reivindicações que ele não estava disposto a aceitar, como maior autonomia provincial, e pontos referentes à postura do governo central com questões polêmicas, como a dos militares.

A Carta que seria outorgada em 1824 traria, além do Conselho de Estado, o Poder Moderador, “neutro” ou “tribunício”, que, exercido unicamente pelo monarca, tinha essa exclusividade justificada por políticos como José Joaquim Carneiro de Campos, que afirmou que o imperador, além de chefe do Poder Executivo, era defensor da nação e deveria ter essa prerrogativa para bem desempenhar a defesa nacional a que se propôs desde 1822³⁰. Esse Poder foi criado com inspiração em Benjamin Constant e, de caráter centralizador, autorizava o chefe do Executivo do Brasil a dissolver a Câmara dos Deputados antes do término da legislatura, bem como convocar novas eleições parlamentares.

É importante salientar que, se os instrumentos jurídicos confirmavam o projeto de construção de um modelo representativo de governo para o Brasil, as comemorações também atestaram as aspirações políticas desses agentes do recente país independente. No âmbito simbólico destacou-se, em 1826, o Sete de Setembro como componente da relação de feriados imperiais nacionais, evento que chegou ao final dessa década como o mais importante “dia de festividade nacional” na capital do Império³¹.

Uma tentativa de reafirmar o Império do Brasil era perpassada não apenas pela criação de espaços oficiais que modelassem o sistema político na forma desejada pelos agentes, mas também pela oficial rememoração de sua independência jurídica, além de configurar respostas do imperador a demandas dos “exaltados” por um

²⁸ ATAS do Conselho de Estado, 1823-1834, p. 13. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>>. Acesso em: 20 ago. 2014.

²⁹ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 23.

³⁰ SOUSA, História dos Fundadores..., p. 591.

³¹ KRAAY, Hendrik. “Sejamos brasileiros no dia da nossa nacionalidade: comemorações da Independência no Rio de Janeiro, 1840-1864”. *Topoi*, Rio de Janeiro, vol. 8, n. 14, jan./ jun. 2007, p. 10.

efetivo rompimento com Portugal. A legitimação simbólica do sistema monárquico-constitucional no território brasileiro era fundamental diante das insurreições como a Confederação do Equador (1824), que eclodiu em Pernambuco sob a bandeira do republicanismo³² e do separatismo, em razão da ausência de um diálogo mais efetivo com o governo central.

Na política externa, dois eventos ilustram a fragilidade que caracterizava o Brasil em face de muitos países, mas também o esforço para que se reconhecesse a soberania dessa monarquia dos trópicos. Primeiramente, a Guerra da Cisplatina causou problemas orçamentários³³ e indicou, em dimensão continental, que era necessária maior articulação política para impedir a tão comum desagregação territorial. Se d. Pedro I foi derrotado na tentativa de assegurar o território da Província Cisplatina, ao menos conseguiu manter o restante do território brasileiro unificado enquanto esteve no poder.

Em segundo lugar, cumpre salientar que o Brasil independente não foi aceito com facilidade na Europa, pois a Santa Aliança, que vigorava no “Velho Mundo”, era resistente a aceitar a nova ordem estabelecida na antiga América portuguesa, e a solução encontrada pelo imperador foi buscar o apoio de seu pai, o rei de Portugal D. João VI, que reconheceria a Independência da ex-colônia e abriria as portas do continente europeu para este novo país americano. Após negociações, a 13 de maio de 1825, esse monarca português assinou uma Carta Régia por meio da qual, enfim, chancelou o reconhecimento de Portugal à Independência do Brasil³⁴.

Em relação a outros espaços de discussão e exercício político, verificou-se, no início dos anos 1820, o crescente número de periódicos na Corte do Rio de Janeiro, e se desenvolveu uma “opinião pública” com o lançamento de aproximadamente 20 jornais sob uma relativa liberdade de expressão. Sem hostilizarem o imperador em um primeiro momento, esses periódicos, republicanos ou monarquistas de outras variações, ressignificaram uma série de conceitos, sendo alguns exemplos as críticas ao que consideravam “absolutismo” e “tirania” nas atitudes de D. Pedro I nos tempos da abdicação³⁵.

No contexto de crise da dissolvida Assembleia Constituinte, o imperador acusou dois jornais, “Sentinela da Praia Grande” e “O Tamoio”, por declarações que o teriam incomodado, insinuando que censuraria esses veículos³⁶, e, somada a esse episódio, a turbulenta relação entre o monarca e a imprensa foi intensificada pelo assassinato do jornalista Líbero Badaró, prejudicando a imagem de D. Pedro I – que foi acusado pelo crime – e levando-o a buscar, sem sucesso, apoio em outras províncias, a exemplo das hostilidades que recebeu da população quando visitou Ouro Preto.

³² Quando são considerados movimentos como a Confederação do Equador, é possível compreender com mais clareza o receio dos anteriormente mencionados deputados constituintes em relação a tudo o que se referisse ao sistema republicano.

³³ CALÓGERAS, Pandiá. *Formação histórica do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2009, p. 120.

³⁴ SOUSA, *História dos fundadores...*, p. 627-629.

³⁵ PANDOLFI, Fernanda C.. “A imprensa e a abdicação de D. Pedro I em 1831: história e historiografia”. In: ANPUH-SP. *Anais do XVIII Encontro Regional de História: o historiador e seu tempo*. Assis: ANPUH-SP, p. 02-03. Disponível em: <<http://www.anpuhsp.org.br/>>. Acesso em: 05 jul. 2014; CALÓGERAS, *Formação histórica...*, p. 102-129.

³⁶ SOUSA, *História dos fundadores...*, p. 571-572.

Nos últimos meses do reinado de D. Pedro I, um evento conhecido como Noite das Garrafadas reforçou a ideia de que havia conflitos de interesses e de impressões sobre o governo do Brasil por parte de brasileiros que desejavam uma administração genuinamente brasileira e que temiam consequências futuras em razão de portugueses que apoiavam o imperador, indivíduo também português e filho de um ex-monarca absolutista. No dia deste evento, brasileiros insatisfeitos com a política pedrina de inserção de portugueses no Brasil travaram luta corporal com portugueses apoiadores de D. Pedro I; era necessário conciliar os interesses, mas Pedro I parecia ignorar os anseios nacionalistas de brasileiros, além de substituir ministros com bastante frequência³⁷.

Somando-se as supracitadas questões econômicas e políticas que desestabilizaram o Governo à tentativa de garantir o Reinado de dona Maria da Glória em Portugal, explica-se a abdicação de D. Pedro I em 1831 e o início do período da história brasileira conhecido como Regências, quando vários governantes ocuparam o Poder Executivo na menoridade de Pedro de Alcântara até que o futuro imperador concluísse sua preparação física e intelectual para ocupar o Trono do Brasil. Com a vacância de poder provocada pela saída de D. Pedro I, a multiplicidade de projetos tantas vezes mencionada neste texto foi manifestada com grande intensidade, pois vários regentes se revezaram e mostraram suas propostas para o país, fossem elas de cunho centralizador ou descentralizador, monarquista ou republicano, ideias presentes nos diversos ministérios regenciais que se sucederam durante esses anos.

Apesar de todas as questões apontadas, é incontestável que o primeiro imperador do Brasil se empenhou, juntamente com constituintes e ministros, para instaurar o liberalismo nesse território, e buscou projetar o Estado brasileiro dentro e fora do país. D. Pedro I se mostrou hábil ao manifestar seu compromisso com as elites políticas e econômicas que, no pós-1822, temiam uma ruptura brusca das bases econômicas sobre as quais assentavam seus negócios.

Nesse projeto de construção da nação, foram desconsideradas as camadas populares, às quais estava destituída a participação nos negócios políticos. Penso que as instabilidades do I Reinado sejam explicadas pelas características de Antigo Regime que D. Pedro I herdara e por seu personalismo conjugado ao autoritarismo em casos pontuais de seu reinado, que dificultavam um diálogo efetivo com todos os setores da política brasileira desejosos de espaço no contexto de criação de um Estado-nação que, como afirmado anteriormente, não contemplava os interesses de muitas parcelas da sociedade, mas tão somente daqueles que estavam próximos ao poder político/econômico.

De acordo com Marcelo Basile, o período regencial brasileiro foi tradicionalmente interpretado como “anárquico”, impertinente para a formação da nação, e essa concepção já superada é explicada, a meu ver, por uma historiografia ligada à centralização política que predominou na política do Império do Brasil, sendo um exemplo o historiador Astolfo Senra (em um livro retratando a Balaiada), que afirmou que “[...] a Regência criou um clima de lutas, e as atividades dos homens públicos caracterizavam-se pelo uso e pelo abuso do poder [...]”³⁸.

³⁷ CALÓGERAS, *Formação histórica...*, p. 128.

³⁸ SENRA, Astolfo. *A Balaiada*. São Luís: Instituto Geia, 2008, p. 144.

Atualmente, a historiografia brasileira consolidou a ideia de que as Regências se configuraram como experiências de riqueza ideológica, nas quais “caramurus”, “moderados” e “exaltados” ganharam, indubitavelmente, uma voz de que não desfrutaram durante o I Reinado, quer tenham ou não ocupado espaços oficiais de exercício político durante esse período³⁹. Ainda que a década de 1830 tenha chegado à metade já com essa divisão tripartite convertida em “regressistas” e “progressistas”, as três classificações se confundiam com as duas novas na legislatura de 1834-1837⁴⁰. Apesar da maior possibilidade de articulação política para diferentes grupos no período regencial, a complexidade política continuou, conjugada a maiores oportunidades de exercício político se comparada à situação anterior.

A imprensa nas Regências impulsionou a “opinião pública”, com autores, leitores e ouvintes participando mais dos debates nacionais, somando-se à Maçonaria e às sociedades públicas na atuação política, e cada associação manifestava seus interesses nesse espaço público em desenvolvimento⁴¹. Os rituais cívicos, por sua vez, se constituíram, nesse momento, como instrumentos pelos quais os governantes “moderados” legitimaram a Monarquia Constitucional cujo futuro governante se instruíra para ocupar o posto deixado pelo pai.

As disputas por espaço político nos tempos regenciais foram estabelecidas por diferentes meios, pois, além do debate político, a insurreição também esteve muito presente na década de 1830. No Pará, a Cabanagem mobilizou indivíduos de baixa condição social (assim como a Balaiada) na reivindicação pela participação política e inserção social, e a Revolução Farroupilha foi uma importante revolta de caráter declaradamente republicano, com duração até o II Reinado e que, nas palavras de seus contemporâneos, reuniu a “flor da política do período”, ou seja, tinha participantes mais “civilizados”, pessoas com boa condição econômica e projeção social a demandarem transformações na ordem política brasileira.

Os participantes da Sabinada reivindicaram o federalismo da Monarquia brasileira e combateram os abusos de senhores de engenho do Recôncavo Baiano. Marcelo Basile destaca que muitos desses movimentos jamais tiveram entre reivindicações principais a separação em relação ao restante do Brasil, e mesmo os “exaltados” privilegiavam o federalismo à separação política⁴². Longe de serem consideradas como instrumentos de transformação radical da ordem políticossocial, as revoltas regenciais devem ser compreendidas como última alternativa diante de reivindicações não atendidas por um governo central interpretado como “despótico” e que não dialogava de maneira eficiente com todas as camadas sociais, muitas das quais careciam de assistência governamental.

Nesse contexto de instabilidades e incertezas mobilizado por essas pessoas menos favorecidas situam-se os indígenas, desde os tempos coloniais temas de políticas

³⁹ O historiador Pandiá Calógeras classificou em quatro os grupos políticos deste período: “absolutistas”, “republicanos”, “constitucionalistas” e “comodistas”. Cf. CALÓGERAS, *Formação histórica...*, p. 135.

⁴⁰ BASILE, Marcelo. “O laboratório da nação: o período regencial (1831-1840)”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil Imperial – Volume II (1831-1870)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 66.

⁴¹ BASILE, “O laboratório...”, p. 66.

⁴² BASILE, “O laboratório...”, p. 71.

efetivas por parte da Coroa portuguesa. Esses povos, assim como no período da América portuguesa, continuaram como “tutelados”, de condição jurídica indefinida, e sequer foram mencionados na Constituição outorgada de 1824.

Continuava, no desenrolar do século XIX, a necessidade de “civilizar” o índio, desta vez sob a lógica de um país que também se queria “civilizado” nos moldes europeus. Entre a chegada do príncipe regente D. João, em 1808, e o ano da abdicação de D. Pedro e instauração das Regências (1831), vigorou a “guerra justa” àqueles indígenas considerados “bravos”, isto é, os que reagiam de forma violenta às investidas dos poderes constituídos no sentido de inculcar os valores essenciais ao “progresso” rumo a uma vida pautada em valores caros ao sistema político liberal existente; se a atitude desses indígenas foi violenta diante desse “processo civilizador”, a reação do governo central muitas vezes não foi diferente.

O Império do Brasil desqualificou a cultura indígena, e desejou estabelecer nesses povos o apreço às leis, mas muitos foram aqueles que atuaram – não somente pela violência física – demonstrando que sua cultura era forte o suficiente para se impor diante do que era defendido pelas autoridades, processo no qual indubitavelmente as duas partes se modificariam. Houve índios que ocuparam postos militares em uma suposta inserção na lógica governamental, e que, seguindo a própria vontade, voltaram à “condição de índio”, tirando a roupa, largando as armas de fogo e voltando a usar o arco e a flecha⁴³.

Em 1826, algumas províncias, por determinação do governo central, enviaram apontamentos e projetos sobre a “civilização” dos índios de seus respectivos territórios, e nesse documento prevaleceu uma imagem negativa do índio produzida por esses agentes, não obstante a má administração de muitos responsáveis pela política indigenista fosse apontada como forte justificativa para o estágio de “barbárie” no qual o “gentio” ainda se encontraria⁴⁴.

Além das tensões mobilizadas por pessoas livres e pelos indígenas tutelados, as revoltas escravas foram muito importantes no Brasil desse período, sendo Carrancas, Malês e Manuel Congo três movimentos chefiados por escravizados em uma época na qual a escravização era substancialmente contestada em muitas partes do mundo. A Monarquia Constitucional do Brasil chancelou a escravidão diante da crescente necessidade de mão de obra e do consenso dos grandes proprietários de que essas “mercadorias africanas” eram de fundamental importância para o bom desenvolvimento das unidades de produção que possuíam.

Não cabia, nesse período, um debate a respeito da abolição, e o tratado assinado com a Inglaterra em 1831 determinando o fim do tráfico de africanos escravizados para as terras brasileiras foi deliberadamente desrespeitado, principalmente nessa década em que o café plantado no Vale do Paraíba fluminense se mostrava promissor. Rafael Marquese destaca que, entre a chegada da Família Real Portuguesa, em 1808, e o fim definitivo do tráfico, em 1850, aportaram no Brasil mais de 1,4 milhão de cativos provenientes do continente africano⁴⁵.

⁴³ ANGELO, Leonardo Bassoli. *Guido Tomás Marlière e a política indigenista em Minas Gerais (1813-1829)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2014.

⁴⁴ ANGELO, *Guido Tomás Marlière...*, p. 45.

⁴⁵ MARQUESE, Rafael de Bivar. “A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e

Após essas ponderações a respeito da constituição social do Brasil independente relacionada às atividades do governo central, voltemos à discussão em torno das ações governamentais no cotidiano administrativo regencial. Opondo-se à tendência de todo o I Reinado, uma concretização da descentralização nas Regências ocorreu já no dia 14 de junho de 1831, com a sanção da Lei da Regência, que fortaleceu o poder dos deputados em detrimento dos regentes. Essa medida teve o mesmo propósito da lei que instituiu os juizes de paz em 1827, ainda durante o Primeiro Reinado, e da lei que criou o Código de Processo Criminal.

Foi criada, também, a Guarda Nacional, para dividir a ação policial com as tropas de primeira linha e as forças policiais, enquanto o Exército, bastante criticado durante o reinado de D. Pedro I por sua propalada tendência “despótica”, era classificado como instrumento da “anarquia” em razão da ampla participação de militares nas revoltas. Porém, a questão regencial que mais suscitou debates, no entendimento de Marcelo Basile, foi a reforma constitucional, que garantiria a unidade territorial.

Miranda Ribeiro apresentou esse projeto de reforma na sugestão de que, entre outras medidas, se adotasse uma monarquia federativa, uma Regência Una, autonomia provincial, modificação do direito de veto do imperador, fim da vitaliciedade senatorial, do Poder Moderador, do Conselho de Estado e de boa parte da autonomia concedida às Assembleias Provinciais: após a implementação de todos os instrumentos centralizadores do I Reinado, tentava-se tornar a política brasileira mais descentralizada.

Essas medidas, contudo, foram rejeitadas após uma mobilização política dos “caramurus”, o que desencadeou uma tentativa de golpe de Estado com a finalidade de instaurar uma regência encabeçada por Diogo Antônio Feijó e promulgar a Constituição de Pouso Alegre, criando Assembleias Legislativas nas províncias e revogando o Poder Moderador, a concessão de títulos de nobreza, o Conselho de Estado, o Senado vitalício, conservando, no entanto, a monarquia hereditária⁴⁶.

As tentativas extremas de mudança e as também extremas reações a elas mostram, mais uma vez, a continuidade da instabilidade política, pois a divisão de grupos que neste contexto se revezavam no poder provocava atitudes enfáticas: quaisquer medidas tomadas por um grupo pareciam ameaçar a atuação dos oponentes, o que encetava tentativas de golpe. Em meu entendimento, essas posturas radicais são explicadas pela ausência de consolidação de um modelo político consensual que nortearia a administração do território nacional.

A Regência promulgou, em 1832, o Código do Processo Criminal, que centralizou toda a estrutura judicial e política do Império. Porém, dois anos depois, no dia 12/08/1834, determinou-se uma medida descentralizadora: o Ato Adicional. Essa lei confirmou a criação de assembleias legislativas provinciais, extinguiu o Conselho de Estado e substituiu a Regência Trina por uma Regência Una com um regente eleito periodicamente, o que, para alguns historiadores, configura uma

alforrias, séculos XVII a XIX”. *Novos Estudos*, São Paulo, CEBRAP, n. 74, mar. 2006, p. 121.

⁴⁶ Feijó se tornaria regente, enfrentando a oposição de Bernardo Pereira de Vasconcellos – este, segundo Pandiá Calógeras (2009), o fundador e chefe de um grupo intermediário entre a reação autocrática e os “excessos” do federalismo – e de Honório Hermeto Carneiro Leão. CALÓGERAS, *Formação histórica...* Ver também: BASILE, “O laboratório...”, p. 79.

“experiência republicana” na monarquia constitucional. Entre os que se opuseram ao projeto, estavam Honório Hermeto Carneiro Leão, Baptista de Oliveira, Araujo Vianna e Rodrigues Torres; entre os apoiadores, estavam Bernardo Pereira de Vasconcellos, Evaristo da Veiga, Ferreira de Mello, Custódio Dias, Limpo de Abreu e Saturnino. Os “caramurus” em sua totalidade votaram a favor, e os “exaltados” se dividiram tendo em vista o alcance das reformas, compreendidas por uma parcela como insuficientes.

De toda forma, o Ato Adicional significaria, para seus idealizadores e apoiadores, a eliminação de resquícios “absolutistas” de D. Pedro I; era chegado o momento de conceder maior autonomia e possibilidade de exercício político às elites provinciais do Brasil por meio de Assembleias Legislativas.

Na primeira Regência Una, venceu o “moderado” Diogo Antônio Feijó sobre o “caramuru” Hollanda Cavalcanti. Durante esse governo, ocorreram intensas articulações em torno da possibilidade de um golpe – mais uma vez – para forçar as transformações almejadas, mas Honório Hermeto Carneiro Leão, por meio de dois discursos, convenceu seus colegas a desistir e continuar na legalidade para construir as reformas. Após este evento, os “moderados” se dividiram ainda mais e o Ministério de Feijó foi substituído por outro – de tendência “caramuru” – chefiado por Hollanda Cavalcanti.

A idealização de um golpe nesse ambiente plural e, por outro lado, a tentativa de combater esse ato mostram a variedade não somente de projetos, mas também de instrumentos políticos que se manifestaram nesse contexto instável. Neste caso, a pluralidade é atestada por meio da Câmara do Império, instância legislativa que apresentava maior heterogeneidade no tocante às reformas e era mais suscetível ao clima político denso e aos debates acalorados, ao contrário do Senado que, destacadamente “caramuru”, se opunha a transformações jurídicas e políticas substanciais; no fim deste impasse em torno de reformas mais ou menos radicais, prevaleceu a supracitada lógica do “justo meio”.

Além de fortemente criticada pela política do Regresso, a Regência de Feijó decepcionou muitos segmentos políticos com as reformas constitucionais que tantos debates provocaram (e que seriam responsáveis pela queda desse regente). Um resultado dessa decepção ocorreu 11 meses após a promulgação do Ato Adicional, com propostas de interpretação de artigos dessa lei que não estavam plenamente esclarecidos⁴⁷, o que significava uma tentativa de retrain os efeitos da autonomia provincial que pareciam incomodar a alguns segmentos.

Diante desta situação, a comissão das Assembleias Legislativas da Câmara, composta pelos “regressistas” Paulino Soares de Souza, Miguel Calmon e Honório Hermeto Carneiro Leão, elaborou um projeto versando sobre todas as atribuições das Assembleias Legislativas que não estavam contempladas no Ato Adicional, no sentido de amortizar possíveis efeitos descentralizadores: aproveitava-se a lacuna de uma lei para tentar diminuir seus efeitos, no que ficou conhecido como Lei de Interpretação do Ato Adicional.

O projeto de Interpretação do Ato Adicional foi levado adiante pela próxima legislatura, vinculada ao Regresso (mas a lei seria sancionada apenas pelo

⁴⁷ BASILE, “O laboratório...”, p. 86.

imperador D. Pedro II em 1841, sob protestos dos “progressistas” de que essa medida era “tirânica” e “inconstitucional”). Essa proposta reiterou a fluidez de perspectivas políticas e jurídicas das Regências; o fato de haver uma rotatividade institucionalizada entre esses dirigentes, com oportunidade de atuação para diferentes grupos, explica em parte a incapacidade de consolidar uma tendência de governo que norteasse a política brasileira. A meu ver, soma-se a isso a ausência de um imperador mediador de conflitos, demandas e concepções de governança, o que D. Pedro II buscava realizar anos depois.

Com a conturbada saída do “moderado” Feijó, assumiu o regente Araujo Lima, que nomeou uma legislatura próxima à política do Regresso e que originaria o futuro Partido Conservador. Bernardo Pereira de Vasconcellos⁴⁸, adepto dessa corrente, afirmou que “[...] Hoje [...] é diverso o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam e muito comprometeram; a sociedade que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia [...]”⁴⁹. Era claro o receio desse “regressista” diante de medidas que muitos de sua corrente política julgavam “perigosas” para a estabilidade da nação; os agentes dessa vertente entendiam que as reformas deveriam existir e eram incontestavelmente necessárias, mas a abrangência dessas mudanças deveria ser cautelosa de forma a garantir a unidade do Império do Brasil.

Nesse sentido, quaisquer alterações na dinâmica política provenientes de reformas instituídas por determinada corrente, fosse ela “regressista” ou “progressista”, resultavam em acusações e adjetivos peculiares, como “tirânico”, “anárquico”, “desordeiro”, entre outros. Para os “regressistas”, medidas radicais poderiam comprometer o estágio de “civilização” do país, justificando o papel de elementos como o Conselho de Estado, a vitaliciedade do Senado, entre outras instâncias que balanceariam reformas e segurança institucional. Os “progressistas”, por sua vez (que originariam o Partido Liberal), eram favoráveis à prevalência do Legislativo sobre o Executivo, à autonomia provincial e, sobretudo, à liberdade em manifestação mais abrangente, tão temida pelos adversários do Regresso. Mais importante é destacar que, independentemente de uma regência instaurar ou não determinada reforma, não havia garantia de que essa medida continuaria no próximo governo, iniciado com o término – natural ou não – do anterior.

A Regência de Araujo Lima enfrentou revoltas em algumas partes do Brasil, e esse regente revogou o decreto que restringia a liberdade de imprensa, criou instituições de ensino e retomou o ritual do beija-mão do imperador, então com 13 anos de idade. Os opositoristas criticaram a volta desse ritual, que caracterizavam como “aristocrático”⁵⁰, e que remontava aos tempos de Antigo Regime com a função de reafirmar e reproduzir a estrutura monárquica vigente, um “enunciado performativo”⁵¹ – apropriando-me de expressão de Pierre Bourdieu – muito

⁴⁸ Esse estadista foi acusado de mudar substancialmente suas concepções em relação às ideias que defendera nos primeiros anos do Império, ao que respondeu que, se antes sua luta era contra o despotismo real, posteriormente os esforços se concentraram em combater as pretensões democratizantes dos radicais. Cf: COSTA, *Da Monarquia...*, p. 121.

⁴⁹ SALDANHA, Flávio Henrique Dias. *Os oficiais do povo: a Guarda Nacional em Minas Gerais oitocentista, 1831-1850*. São Paulo: FAPESP, 2006, p. 72.

⁵⁰ BASILE, “O laboratório...”, p. 94.

⁵¹ BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Tradução de Mariza Corrêa. 9. ed.

válido para legitimar a dinastia de Bragança no poder imperial assim que o jovem imperador estivesse em condições de ser coroado⁵².

Neste período ocorreu, novamente, uma tentativa de golpe: os progressistas articularam a antecipação da maioridade de Pedro de Alcântara sendo que, pela Constituição de 1824, o futuro monarca assumiria o trono somente quando completasse 18 anos de idade. Em 15 de abril de 1840, os liberais criaram o Clube da Maioridade, ou Sociedade Promotora da Maioridade, na casa de José Martiniano de Alencar. Os debates se desenvolveram e chegaram à apreciação do futuro dirigente do Brasil, que manifestou seu desejo de assumir o Trono o quanto antes. Em 23 de julho de 1840, o período regencial chegava ao fim, e iniciava-se o Segundo Reinado: os súditos/ cidadãos do Brasil tinham, novamente, um monarca à frente do governo desse vasto território.

Em meu entendimento, a Regência foi um rico período de experimentações para o Brasil, momento no qual houve maior espaço para exercer a política em suas múltiplas manifestações. Os regentes, deputados, senadores e ministros protagonizaram mudanças na política brasileira, outrora muito ligada à personalidade de D. Pedro I e da herança política deixada pelo Antigo Regime da Casa de Bragança. Apesar do fundamental papel desempenhado na construção do liberalismo brasileiro, o primeiro imperador empreendeu uma centralização que por vezes limitou transformações políticas asseguradas pela Constituição.

De meu ponto de vista, à tradição de Antigo Regime de D. Pedro I deve ser somada sua declarada tarefa de manter a unidade de um território que ele ajudara a se tornar independente politicamente por meio da não submissão às ordens emanadas das Cortes e de D. João VI, e seu compromisso com o liberalismo é atestado pelo projeto de uma Constituição poucos meses após o Sete de Setembro, ainda que a Assembleia tenha sido dissolvida posteriormente.

Octavio Tarquínio de Sousa afirmou que o fato de muitos ministros dos primeiros anos do Império serem portugueses motivou a desconfiança nos adversários do imperador, que o acusavam de pender mais para o lado de Portugal do que do Brasil, ideia mencionada anteriormente. Conseqüentemente, isso levou a acusações de que esse monarca se dizia liberal, mas, na realidade, “se tratava de mais um governante absolutista”; ser membro da dinastia de Bragança significava, para o primeiro governante liberal do Brasil, dispor de um peso a dificultar seu governo.

Outro fator a ser considerado é o Poder Moderador. Instituído durante o I Reinado e influenciado pelo teórico político Benjamin Constant, teria, segundo opositoristas de D. Pedro I, facilitado a atuação centralizadora e pessoal do monarca⁵³. De todo modo, a partir da variedade de projetos e da complexidade política dos primeiros anos de Brasil Império conclui-se que, por mais que se debatesse qual forma de governo deveria ser adotada, era fundamental garantir a consistência de um regime recente, buscando-se os mais diversos meios para que fosse legitimado. Apesar de

Campinas: Papyrus, 2008, p. 06.

⁵² Mais uma vez é atestado o compromisso da Regência com a continuidade da Monarquia Constitucional do Brasil.

⁵³ DOLHNIKOFF, Miriam. “Representação política no Império”. In: ANPUH. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História*. São Paulo: ANPUH, 2011, p. 01. Disponível em: <<http://www.snh2011.anpuh.org/>>. Acesso em: 13 set. 2014.

esse compromisso ter sido, em meu entendimento, seguido durante o I Reinado e o posterior período das Regências, deve ser lembrado que os políticos do Brasil não conseguiram consolidar uma forma estável de governar, isto é, pendia-se para a centralização e para a descentralização de acordo com as mudanças de dirigentes.

Da centralização excessiva de Pedro I, passou-se à descentralização/centralização do período regencial, que não conduzia de modo equilibrado a política no Brasil, além de ter enfrentado revoltas em muitas partes do país, cujos participantes tinham demandas que queriam em pauta para que o heterogêneo território tivesse o pleno reconhecimento de seus súditos/cidadãos, muitos dos quais, como já salientado, não participavam ativamente das decisões políticas provinciais e nacionais.

A antecipação da coroação do imperador D. Pedro II pareceu uma tentativa extrema de ordenar a monarquia constitucional em meio à efervescência de projetos e demandas não atendidos em razão da ausência de um consenso. No início de seu reinado, o segundo imperador buscou articular-se no sentido de estabilizar o sistema político do qual tomou frente precocemente, pois a intenção dos liberais que pressionaram por sua coroação foi procurar meios de consolidar o governo imperial no gerenciamento de interesses entre liberais e conservadores, que acirravam a disputa por espaço e poder no cenário nacional sem manter conquistas políticas e jurídicas, diluídas assim que determinada corrente assumia o poder e considerava deletérias as construções do lado adversário.

Nesse movimento político e jurídico, a monarquia constitucional do Brasil se tornava mais descentralizada/centralizada, ainda que não tenha amadurecido a ideia – ao menos não de forma determinante e consensual – que o Brasil mudasse seu governo. A articulação do jovem imperador Pedro II com as elites políticas e econômicas nos primeiros anos se mostrou necessária e fundamental para conter, principalmente, dois importantes movimentos desse período: a Revolução Farroupilha e a Revolta Liberal de 1842, esta última considerada um dos últimos entraves à efetivação da monarquia centralizada no Brasil.

Em suma, constata-se que os vinte primeiros anos de Brasil independente se configuraram como um período complexo para a história desse país. Foram interrompidos, ainda na Assembleia Constituinte, debates necessários para que se chegasse a um consenso a respeito da formação política que contemplasse a mais variada gama de interesses, e prevaleceu o projeto de uma monarquia Constitucional, centralizada e dirigida pela dinastia de Bragança. O desenrolar dos acontecimentos demonstrou que esse projeto de Estado-nação brasileiro se ajustaria à realidade do país, contemplando os interesses políticos e econômicos dos grandes proprietários rurais, aos quais seria concedida capacidade de articulação e considerável poder de decisão. A heterogeneidade manifestada nas Regências e continuada no princípio do II Reinado foi sucedida pelo amadurecimento político e pela consequente estabilização do Império do Brasil, na segunda metade do século XIX.



RESUMO

O processo de construção do Estado nacional no Brasil foi complexo, momento em que pessoas com diversos interesses e adeptas de diferentes correntes de pensamento pretenderam legitimar valores e práticas em um contexto de participação política restrita. Neste artigo, pretende-se analisar essa complexidade por meio das tensões nos debates estabelecidos nas instâncias oficiais pelos agentes do I Reinado e das Regências, bem como a situação das pessoas que não desfrutavam dos mesmos direitos políticos dos idealizadores do Brasil independente. As fontes primárias utilizadas são documentos oficiais de diversas procedências.

Palavras Chave: Liberalismo; Brasil Império; Monarquia Constitucional.

ABSTRACT

The process of constructing of National State of Brazil was complex, moment in which people with various interests and adept of different schools of thought intended to legitimize values and practices in a context of restricted political participation. In this paper, we intend to analyse this complexity by means of tensions in debates established in the official instances by the agents of I Reign and the Regencies, as well as the situation of people who did not enjoy the same rights of independent creators of Brazil. The primary sources used are official documents from various provenances.

Keywords: Liberalism; Empire of Brazil; Constitutional Monarchy.

Artigo recebido em 07 mai. 2015.

Aprovado em 05 nov. 2015.